

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

### Portaria IFPE nº 733, de 29 de maio de 2026

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.014310/2026-91, com despachos exarados, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a publicação do Edital IFPE nº 20/2026-GR, que trata da [PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E DA SOCIALIZAÇÃO DE RESULTADOS POR MEIO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A PESQUISADORES DO IFPE PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS – PRIMEIRA CHAMADA](#).

EDITAL REI/IFPE Nº 20, de 29 de maio de 2026

[PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E DA SOCIALIZAÇÃO DE RESULTADOS POR MEIO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A PESQUISADORES DO IFPE PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS – PRIMEIRA CHAMADA](#)

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, e **A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria nº 1.506/2024/GR/IFPE, publicada no DOU de 29 de outubro de 2024, seção 2, página 17, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com apoio do Comitê Científico de Pesquisa – CCP do IFPE, considerando a Resolução nº 32/2015, do Conselho Superior do IFPE, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, a Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023, e a Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 2, de 11 de outubro de 2024, tornam público o edital para concessão de auxílios a pesquisadores do IFPE para apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos e publicação de artigos em periódicos científicos.

#### 1. DOS OBJETIVOS

##### 1.1 São objetivos deste Edital:

a) incentivar a produção acadêmica dos pesquisadores do IFPE, no âmbito dos projetos institucionais cadastrados e ativos na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propesq e na Plataforma Sucupira, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;

b) estimular pesquisadores do IFPE a socializarem os resultados decorrentes de projetos de pesquisa ou de inovação cadastrados na Propesq e na Plataforma Sucupira por meio da apresentação ou da publicação de suas produções em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, de abrangência nacional ou internacional, bem como em periódicos científicos de relevância, contribuindo para a difusão do conhecimento produzido pelos servidores da instituição;

c) contribuir para a melhoria dos indicadores de produção intelectual no âmbito do IFPE, especialmente aqueles relacionados a cursos superiores e programas de pós-graduação *stricto sensu*;

d) apoiar financeiramente projetos de pesquisa aplicada, assim como de desenvolvimento de tecnologias, produtos, serviços ou processos, com vistas ao cumprimento dos objetivos da Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE; e

e) contribuir para o cumprimento da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, especialmente dos arts. 6º e 7º, por meio dos quais são apresentadas as finalidades, as características e os objetivos dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1** Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

a) **Pesquisador/a:** servidor/a efetivo/a do quadro de pessoal permanente do IFPE que participe, preferencialmente, de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e certificado pelo IFPE, e integre, obrigatoriamente, projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) no banco de dados de pesquisa da Propesq ou na Plataforma Sucupira;

b) **Projeto de Pesquisa:** documento elaborado pelo/a pesquisador/a através do qual se articula e se organiza uma proposta de estudo ou de investigação a ser realizada conforme o Regulamento Geral dos Projetos de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (aprovado pela Resolução nº 19/2014, do Conselho Superior do IFPE, e alterado pelas Resoluções nº 16/2017 e nº 35 de 7 de novembro de 2017, ambas do Conselho Superior) ou nos moldes estabelecidos pelos programas de pós-graduação do IFPE com cadastro na Plataforma Sucupira;

c) **Projeto de Inovação:** proposta de pesquisa aplicada que vise ao desenvolvimento de tecnologia(s), produto(s), serviço(s) ou processo(s), cadastrada e ativa na Propesq do IFPE, com potencial direto para geração de soluções de problemas reais e passíveis de registro de propriedades industriais;

d) **Auxílio:** recurso orçamentário a ser pago diretamente aos pesquisadores selecionados no edital, conforme previsão legal estabelecida no art. 9º-A da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023;

e) **Auxílio Nacional:** auxílio para apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação que ocorram dentro do território brasileiro calculado de maneira a cobrir de forma parcial ou total as despesas previstas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023; e

f) **Auxílio Internacional:** auxílio para apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação que ocorram fora do Brasil, calculado de maneira a cobrir de forma parcial ou total as despesas previstas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023.

g) **Auxílio para publicação em periódicos:** auxílio para pagamento de taxas de publicação de artigos científicos e tecnológicos em periódicos, nacionais ou internacionais, qualificados ou indexados, que realizem avaliação dos originais por pares e possuam indexação em bases de reconhecimento acadêmico, concedido com base na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 2, de 11 de outubro de 2024.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO/A PROPONENTE E DO PROJETO

**3.1** São critérios de elegibilidade do/a proponente do projeto:

a) ser servidor/a efetivo/a do quadro de pessoal permanente do IFPE e atender aos requisitos da Propesq para ser considerado pesquisador;

b) não estar afastado/a da instituição no período do evento ou do recebimento do auxílio financeiro nos casos dos afastamentos do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto quando se tratar de férias, as quais deverão ser suspensas para participação no evento e recebimento do auxílio, conforme o art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa PROPEQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023;

c) coordenar ou integrar, obrigatoriamente, equipe de projeto de pesquisa ativo no Cadastro de Projetos de Pesquisa da Propesq do IFPE ou na Plataforma Sucupira, no período de submissão das propostas previsto no cronograma deste Edital, assim como no período de liberação e execução do auxílio;

d) estar orientando ou ter orientado, de 2021 até a data final de submissões a este Edital, estudante(s) de iniciação científica e tecnológica do IFPE, bolsista(s) ou voluntário(s), ou de pós-graduação do IFPE, excetuando-se os casos previsto item 8.1.2 deste Edital;

e) possuir titulação de doutor ou de mestre devidamente reconhecido/revalidado no Brasil, conforme legislação específica (<http://portal.mec.gov.br/pet/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13001-revalidacao-reconhecimento-de-diplomas-do-exterior>);

f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, do CNPq, com data não superior a 6 (seis) meses do prazo final de submissões a este Edital;

g) não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Propesq no período de análise das submissões a este Edital, incluindo prestação(ões) de contas em editais institucionais já encerrados;

h) submeter Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para a Participação de Servidores do IFPE em Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Inovação (Anexo I) ou Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para Publicações Científicas ou Tecnológicas (Anexo IV); e

i) incluir a documentação exigida e preencher corretamente os campos obrigatórios da submissão.

#### 4. DOS COMPROMISSOS

**4.1** Os beneficiários dos auxílios se comprometem a:

a) utilizar os auxílios única e exclusivamente para o custeio total ou parcial das despesas relativas à sua participação no evento ou publicação, estritamente como aprovado neste Edital e conforme a regulamentação específica;

b) fornecer toda e qualquer informação ou documentação solicitada pela administração;

c) prestar contas dos recursos recebidos por meio da entrega dos anexos específicos para este fim (Anexo II ou V), em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento ou da efetuação do(s) serviço(s) e taxas referentes à publicação em periódico, não podendo exceder o prazo do exercício em curso;

d) participar de todas as ações de capacitação sobre aplicação ou gerenciamento dos recursos concedidos, sejam estas oferecidas pela Propesq ou por instância designada;

e) participar de comitês científicos institucionais ou das avaliações de projetos de pesquisa ou inovação, quando demandados pela Propesq;

f) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da Propesq para participação em comissões de avaliação e emitir pareceres sobre os processos inerentes à Pesquisa ou à Inovação;

g) preencher e assinar o Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Evento Científico, Tecnológico ou de Inovação (Anexo III) ou o Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Publicações (Anexo VI);

h) antes de divulgar, comunicar previamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do IFPE qualquer pesquisa, ação extensionista ou desenvolvimento tecnológico que apresente caráter inovador e seja resultante da utilização das instalações, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos do IFPE, ou com o

emprego de seus recursos econômicos ou financeiros, em conformidade com a Política de Inovação do IFPE (Resolução nº 79 de 1º de abril de 2021, do Conselho Superior);

i) nos casos de pesquisas que envolvam experimentação com seres humanos ou animais ou que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, atender aos requisitos constantes no art. 12, do Regulamento Geral de Projetos de Pesquisa do IFPE (aprovado pela Resolução nº 19/2014, do Conselho Superior do IFPE, e alterado pela Resolução nº 16/2017 e pela Resolução nº 35 de 7 de novembro de 2017, ambas do Conselho Superior);

j) incluir no trabalho apresentado/publicado no evento ou socializado em periódico o nome do IFPE como sua instituição;

k) informar à Propesq, antes da liberação dos auxílios, se receberá ou recebeu outro(s) auxílio(s) do IFPE ou de agência(s) de fomento para o mesmo evento, em observância aos critérios estabelecidos no art. 14 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023; e

l) observar e cumprir todas as exigências para recebimento dos auxílios, previstas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023.

## 5. DO AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS

**5.1** Serão ofertados 10 (dez) **auxílios nacionais, com valores individuais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**5.2** Serão ofertados 4 (quatro) **auxílios internacionais, com valores individuais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**5.3** Os auxílios aprovados neste Edital poderão ser utilizados para a apresentação de trabalhos em eventos científicos, técnicos ou tecnológicos que ocorram **entre os meses de maio e agosto de 2026, considerando a previsibilidade orçamentária de nova chamada no ano corrente.**

**5.3.1** Caso o trabalho aprovado no evento tenha sido escrito em coautoria com estudante regularmente matriculado/a em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação do IFPE e haja quaisquer impedimentos de participação do/a servidor/a (primeiro autor), o/a estudante poderá receber o auxílio de que trata Este edital, que será descentralizado para o *campus* no qual o/a estudante está matriculado/a para que o pagamento possa ser efetuado.

**5.4** Os auxílios serão concedidos diretamente ao/à beneficiário/a, mediante a assinatura de Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Evento Científico, Tecnológico ou de Inovação (Anexo III).

**5.5** Para a liberação dos auxílios pela administração, o/a pesquisador/a deverá apresentar à Propesq documento que comprove a aprovação do trabalho científico, técnico ou de inovação no evento, como sendo de sua autoria, na forma de pôster ou oral.

**5.6** Nos casos de necessidade de mais esclarecimentos sobre o evento por parte da administração, a Propesq poderá solicitar outros documentos relativos ao evento, como o *International Standard Serial Number* (ISSN) ou o *International Standard Book Number* (ISBN), ficando a liberação dos auxílios condicionada à apresentação, em tempo hábil, da documentação pelo/a pesquisador/a.

**5.7** Os auxílios concedidos nos termos deste Edital são isentos de Imposto de Renda, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no art. 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**5.8** Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023, o auxílio concedido ao/à pesquisador/a será pago na forma de depósito bancário pela administração, em conta nominal e no CPF do/a beneficiário/a, preferencialmente antes da realização do evento, mas podendo ser pago após a realização da viagem, a depender dos trâmites internos para processamento do pagamento.

**5.9** Nos termos do art. 11 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023, os pesquisadores contemplados com o auxílio deverão utilizá-lo única e exclusivamente para o custeio total ou parcial das despesas relativas à sua participação no evento, e estritamente como aprovado neste Edital.

**5.10** Nos termos do art. 12 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023, os servidores contemplados com o auxílio deverão fornecer toda e qualquer informação ou documentação necessária, sempre que solicitado pela administração.

**5.11** Nos termos do art. 13 da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023, os servidores contemplados com o auxílio deverão prestar contas dos recursos recebidos seguindo as regras e exigências estabelecidas no item 10 deste Edital, sob pena de responder a procedimento administrativo ou criminal, de acordo com a legislação vigente.

**5.12** Caso o/a proponente tenha sua submissão aprovada e o evento especificado na solicitação não seja realizado ou caso o/a proponente opte por apresentar o trabalho informado no formulário de submissão em outro evento, a Propesq poderá aprovar a liberação do auxílio para o outro evento, a depender dos seguintes critérios:

- a) se as justificativas apresentadas para apresentação do trabalho no outro evento forem baseadas em motivo alheio à vontade do/a proponente, ou seja, nos casos de decisão por parte da organização do evento original;
- b) se o novo evento tiver relevância acadêmica igual ou superior ao evento originalmente informado; e
- c) se o novo evento for na mesma categoria geográfica (no Brasil ou no exterior).

## 6. DO AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS

**6.1** Serão ofertados 3 (três) **auxílios, com valores individuais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**6.2** Os auxílios serão concedidos diretamente ao/à beneficiário/a, mediante a assinatura de Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Publicações (Anexo VI).

**6.3** Para a liberação dos auxílios pela administração, o/a pesquisador/a deverá apresentar à Propesq documento que comprove a aprovação do artigo no periódico escolhido.

**6.3.1** Considerando as recentes alterações na metodologia de avaliação de periódicos e os desdobramentos ainda em elaboração pelas instâncias nacionais competentes, somente poderão ser apoiadas pelos auxílios financeiros deste Edital as publicações em periódicos classificados no Qualis Capes 2020/2024 nos estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 ou que possuam fator de impacto equivalente (ver Quadro 1) ou, ainda, que possuam indexação nas seguintes plataformas: Scopus, Web of Science, SciELO, Redalyc, Latindex, OpenAIRE. Na ausência destes, poderão ser considerados indexadores específicos para as áreas do conhecimento (a serem analisados pela equipe técnica da Propesq, caso necessário).

**Quadro 1:** Equivalência entre os estratos do Qualis Capes 2020/2024 e o índice de fator de impacto:

### Estrato do Qualis Capes 2017/2020 Fator de Impacto Equivalente

Qualis A1	Maior ou igual a 4,00
Qualis A2	Entre 3,000 e 3,999
Qualis A3	Entre 2,000 e 2,999

Qualis A4	Entre 1,500 e 1,999
Qualis B1	Entre 1,000 e 1,499
Qualis B2	Entre 0,500 e 0,999

**6.4** Os auxílios aprovados neste Edital poderão ser utilizados para o pagamento de taxas de publicação de periódicos cujo aceite seja concedido até a data final para submissões das propostas no âmbito deste Edital, de acordo com o cronograma.

**6.5** Os auxílios concedidos nos termos deste Edital são isentos de Imposto de Renda, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no art. 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**6.6** Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 2, de 11 de outubro de 2024, o auxílio concedido ao/à pesquisador/a será pago na forma de depósito bancário pela administração, em conta nominal e no CPF do/a beneficiário/a, preferencialmente antes da realização do pagamento da taxa de publicação, a depender dos trâmites internos para processamento do pagamento.

**6.7** O auxílio financeiro poderá contemplar o valor parcial ou total das despesas de publicação.

**6.8** Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 2, de 11 de outubro de 2024, o valor do auxílio financeiro considerado total deverá levar em consideração as despesas de tradução, revisão, submissão e publicação de artigos em periódicos científicos.

**6.9** Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 2, de 11 de outubro de 2024, os servidores contemplados com o auxílio deverão fornecer toda e qualquer informação ou documentação necessária, sempre que solicitado pela administração.

**6.10** Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 2, de 11 de outubro de 2024, os servidores contemplados com o auxílio deverão prestar contas dos recursos recebidos seguindo as regras e exigências estabelecidas no item 11 deste Edital, sob pena de responder a procedimento administrativo ou criminal, de acordo com a legislação vigente.

**6.11** Caso o/a proponente tenha sua submissão aprovada e o artigo especificado na solicitação não seja publicado ou caso o/a proponente opte por publicar o trabalho informado no formulário de submissão em outro periódico, a Propesq poderá aprovar a liberação do auxílio para o outro periódico, a depender dos seguintes critérios:

- a) se as justificativas apresentadas para publicação do trabalho no outro periódico forem baseadas em motivo alheio à vontade do/a proponente, ou seja, nos casos de decisão por parte da equipe editorial do periódico anteriormente escolhido; e
- b) se o novo periódico tiver relevância acadêmica igual ou superior ao periódico originalmente informado, considerando o item 6.3.1 deste Edital.

**6.12** Serão priorizadas as concessões de auxílio para pagamento de publicações em periódicos que não foram contemplados pelos Acordos Transformativos da CAPES.

## 7. DAS SUBMISSÕES

**7.1** As propostas deverão ser preenchidas exclusivamente [neste formulário eletrônico](#), conforme o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

**7.2** O/a proponente deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de submissão.

**7.3** Os proponentes deverão escolher se concorrerão ao certame visando a auxílio para evento, em território nacional ou internacional, ou publicação em periódico.

**7.4** Na submissão, o/a proponente deverá informar o projeto de pesquisa cadastrado na Propesq ou na Plataforma Sucupira.

**7.5** Na submissão, o/a proponente deverá preencher/anexar o Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para a Participação de Servidores do IFPE em Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Inovação (Anexo I) ou o Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para Publicações Científicas ou Tecnológicas (Anexo IV).

**7.6** Não serão aceitos documentos ou propostas submetidos fora do prazo nem por meios de submissão diferentes daquele estabelecido no subitem 7.1.

**7.7** A Propesq não se responsabilizará por eventuais falhas de comunicação por motivos de ordem técnica, de congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou falhas no momento da submissão.

**7.8** A Propesq não se responsabilizará por problemas, falhas ou inconsistências técnicas na plataforma de dados do CNPq.

**7.9** Nos casos em que houver mais de uma submissão solicitando auxílio para o mesmo evento ou periódico por membros do mesmo grupo ou projeto de pesquisa, apenas um auxílio poderá ser concedido. Nesses casos, a Propesq priorizará a concessão para o/a pesquisador/a mais bem classificado/a no resultado final, se não houver pronunciamento por parte dos aprovados com a indicação de quem irá apresentar o trabalho no evento.

**7.10** No caso de haver duas submissões do/a mesmo/a pesquisador/a para modalidades de auxílio distintas, será considerada, para fins de avaliação e concessão, apenas a última submissão.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

**8.1** As concessões dos auxílios serão feitas considerando-se as notas (com uma casa decimal) da produção científica obtida pela análise dos currículos Lattes dos pesquisadores, de acordo com os seguintes critérios:

1. Critérios de Produção Científica e Tecnológica; e

### b) Critérios de Amplitude da Proposta.

**8.1.1** Nos **Critérios de Produção Científica e Tecnológica**, serão consideradas as produções do/a pesquisador/a disponíveis na Plataforma Lattes, do CNPq, no período de 2021 até a data-limite de submissão constante no cronograma deste Edital, com nota atribuída pela Tabela de Pontuação de Produção (Anexo VII). A contagem de pontos da produção terá caráter cumulativo e será divulgada em ordem decrescente.

**8.1.2** Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres na ciência, tecnologia e inovação, será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante os últimos 5 (cinco) anos, passaram por gestação ou adoção de filhos. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 2 (dois) anos para cada gestação ou adoção no período, ou seja, serão também consideradas publicações, orientações e demais produções intelectuais da pesquisadora em 2 (dois) anos adicionais anteriores ao período de avaliação, para cada gestação ou adoção no período. A condição de que trata este subitem deverá ser informada no ato da submissão da proposta.

**8.1.3** No que diz respeito aos **Critérios de Amplitude da Proposta**, serão priorizadas as propostas que tenham possibilidades de rebatimento e impacto institucional, tais como a realização de parcerias interinstitucionais (nacionais ou internacionais) e propostas que possuam intersecção com os Projetos Institucionais vinculados ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPE (PDI).

**8.1.3.1** Em caso de empate, será priorizada a distribuição que contemple o maior número de *campi* possível.

**8.1.3.2** Nas submissões para participação em eventos, os proponentes deverão escolher se concorrerão ao certame visando a auxílio para evento nacional ou internacional, e não poderão ser concedidos auxílios ao/à

mesmo/a pesquisador/a para evento nacional e internacional, tampouco para participação em eventos e publicação, concomitantemente.

**8.2** As avaliações das propostas submetidas a este Edital seguirão as seguintes etapas:

a) **Etapa 1 - Enquadramento das propostas (eliminatória):** as propostas submetidas serão analisadas pela Propesq, com apoio de seus comitês de assessoramento, quando solicitado, quanto aos critérios de elegibilidade contidos nos itens 3, 5 e 6,;

b) **Etapa 2 – Avaliação de produção do/a proponente (classificatória):** a produção de cada proponente será avaliada pela Propesq, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.1.1.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** As submissões serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente de notas, considerando-se uma casa decimal.

**9.2** Caso as cotas disponíveis para auxílios previstos no âmbito deste Edital não sejam preenchidas em sua totalidade, a Propesq reserva-se o direito de remanejá-las entre si, de forma que todo o recurso orçamentário previsto para este Edital seja destinado/executado no âmbito deste ou de futuros editais da Propesq.

**9.3** Em caso de empate de notas na classificação, será adotado o critério de idade do/a pesquisador/a para desempate da nota final, com preferência para o/a candidato/a que tiver a maior idade.

## 10. DA GOVERNANÇA

**10.1** A liberação dos recursos, o acompanhamento da execução e a avaliação dos indicadores de desempenho são de competência e responsabilidade da Propesq. Nos procedimentos administrativos relacionados às liberações e prestações de contas dos recursos orçamentários da ação, o trabalho da Propesq será realizado em parceria com a Pró-Reitoria de Administração – Proad.

**10.2** Em casos específicos que necessitem de atuação local, a Propesq ou a Proad poderá acionar os setores dos *campi* para auxílio.

**10.3** A Propesq é responsável pela solicitação, à Proad, do empenho dos valores relativos aos auxílios, bem como pela manutenção de registros, pela contabilidade, pela prestação de contas e pela transparência em relação aos recursos aplicados nos pagamentos, em conformidade com os dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão fiscal.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1** Em até 30 (trinta) dias da realização do evento ou do pagamento das despesas com a publicação do artigo em periódico, o/a pesquisador/a beneficiário/a do auxílio deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e encaminhá-lo para a Propesq. O processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) despacho para a Propesq, com cópia para a Direção-Geral e a gestão de Pesquisa do campus do/a pesquisador/a;

b) cópia do Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro (Anexo I ou Anexo IV), de acordo com a modalidade da concessão;

c) Relatório (Anexo II ou Anexo V), de acordo com a modalidade da concessão, devidamente preenchido, assinado e conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023; e

d) cópia assinada do Termo de Outorga, de acordo com a modalidade da concessão.

**11.2** A produção apresentada no evento ou a publicação científica deverá ser relacionada a projeto de pesquisa ou inovação cadastrado na Propesq ou na Plataforma Sucupira, e toda e qualquer publicação deverá mencionar o apoio financeiro do IFPE.

**11.3** As análises e as aprovações das prestações de contas ficarão a cargo da Propesq e seus comitês de assessoramento, quando demandados.

**11.4** A não entrega ou a não aprovação da prestação de contas poderá implicar a obrigatoriedade de devolução dos recursos via GRU, a inadimplência do/a pesquisador/a junto à Propesq e a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade(s).

## 12. DO CRONOGRAMA

**12.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, obedecendo aos prazos estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma das etapas editalícias

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital	29/5/2026
Período de submissão de propostas	29/5/ 2026 a 15/6/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/6/2026
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	19/6/2026
Divulgação do Resultado final	21/6/2026

## 13 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**13.1** Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em processo por meio do SEI, direcionado à Propesq, no prazo estabelecido no cronograma (item 12).

**13.2** O recurso deverá ser dirigido à Propesq, que, após exame inicial, poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, convocar seus comitês de assessoramento para análise.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Para o recebimento dos auxílios, o/a beneficiário/a deverá observar as regras e as condições estabelecidas neste Edital, na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 1, de 4 de setembro de 2023, na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 2, de 11 de outubro de 2024, e nos demais regulamentos institucionais.

**14.2** Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, documentação comprobatória referente à titulação e à produção acadêmica do/a pesquisador/a.

**14.3** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado por ilegalidade ou por motivo de interesse público ou orçamentário, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.4** Os recursos para financiamento dos auxílios de que trata este Edital são provenientes dos orçamentos das reservas de Pesquisa e Inovação da instituição, os quais possuem dotação orçamentária e previsão nos Planos de Distribuição Orçamentária – PDOs) do IFPE e da Propesq.

**14.5** A depender da liberação dos recursos institucionais e de eventuais ajustes na dotação orçamentária, a quantidade de auxílios, os prazos de concessão/execução e os valores previstos poderão sofrer modificações.

**14.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Propesq, que poderá convocar, para decidir, seus comitês de assessoramento.

## 15. DO FORO

**15.1** O foro para dirimir eventuais litígios oriundos deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE.

*(assinado eletronicamente)*  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Reitor

*(assinado eletronicamente)*

GABRIELA LINS FALCÃO

**JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**  
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/436159>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe